Companhia Nacional de Abastecimento

OP
04

PROCESSO CONAB Nº 21200.001092/2018-04.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB) E A BOLSA DE MERCADORIAS E CEREAIS DE SINOP - (BMCS).

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do artigo 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, instituída nos termos do inciso II do art. 19 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, Estatuto Social da Conab nº 10.102 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, com Matriz no SGAS Quadra 901 - Conjunto "A" - Lote 69, em Brasília/DF, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, Sr GUILHERME SORIA BASTOS FILHO (brasileiro, solteiro, Agrônomo, portador do RG nº espedido pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF estadore de operações e Abastecimento, Sr. BRUNO SCALON CORDEIRO (brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG. M SSP-MG, inscrito no CPF/MF doravante denominada CONAB e, de outro lado, a BOLSA DE MERCADORIAS E CEREAIS DE SINOP – (BMCS) com sede na RUA DOS CAJUEIROS, 1832, SINOP/MT, CEP - 78550-162, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.909.877/0001-49, neste ato representada pelo seu Presidente, ALEX ARANTES SERAFIM, CPF nº portador da cédula de identidade nº expedida pelo Ministério da Defesa - MG, doravante denominada Bolsa, resolvem celebrar este Termo Aditivo com base no artigo 488 do Regulamento de Licitações e Contratos, artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 art. 2, §2º e 3º da lei nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Termo Aditivo** é a prorrogação do **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado originalmente em **21/09/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato original fica prorrogado a contar de 21/09/2020 até 21/09/2021, em consonância com a Cláusula Décima Segunda do Contrato de Prestação de Serviços, instrumento original ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONAB, desde que previamente e formalmente notificada a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que deste ato decorram ônus de qualquer espécie, objeto do Processo Conab nº 21200.001092/2018-04.

CLÁUSULA QUARTA - DO ANTINEPOTISMO

4.1. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º, do Decreto nº V.203, de 2010.

TERMO ADITIVO BMCS.doc

ar a ocorrência

2° OFICIO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE SINOP ESTAGO DE MT TABELIONATO



CONAB - SUOPE/GEROP Proc. Nº 21200.00109 1/2018-0 Folha Rubrica

CLÁUSULA QUINTA - DA RERRATIFICAÇÃO

5.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

de 2020.

ASSINAM PELA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB:

GUILHERME SORIA BASTOS FILHO Diretor-Presidente

BRUNO SCALON CORDEIRO
Diretoria de operações e abastecimento
Diretor-Executivo

mbro

ASSINA PELA CONTRATADA - BOLSA DE MERCADÓRIAS E CEREAIS DE SINOP -109/2000 (BMCS)

ALEX ARANTES SERAFIM

Presidente

2º OFICIO EXTRAJI

Reconheço por semelhança(s ALEX ARANTES SERAFIM...

Selo.BLY38118 Cod. Ato 22 Consulte http:\\www.tjmt.jus.br/se FERNANDA Dou fé. Sinop-MT,10 de Setembro 6,80

CAPELLARI - OF ESCREV

TERMO ADITIVO BMCS.doc